



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 033/2022.

Linhares-ES, 07 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Em atendimento às disposições do inciso III, do artigo 15, c/c o inciso XXIV, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, submeto à apreciação dessa Casa Legislativa para apreciação de seu Egrégio Plenário, o incluso Projeto de Lei em que solicito a indispensável autorização para contratar operação de crédito interna junto ao Banco do Brasil S.A., no valor de até R\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais), com garantia da União.

O objetivo dessa operação é realizarmos uma “portabilidade de dívidas” entre a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, por meio da quitação de dois empréstimos já contratados pelo Município, FINISA I e FINISA II. Por se destinar, exclusivamente, à antecipação das amortizações de dívidas, não haverá aumento da Dívida Consolidada, apenas alteração do credor.

O prazo total para pagamento desta operação será de 120 (cento e vinte) meses e taxa de juros correspondentes ao CDI + 1,5% ao ano. Por apresentar condições mais vantajosas em relação aos encargos da dívida atual, essa contratação com o Banco do Brasil descomprimará o caixa do Tesouro Municipal e permitirá ao Município aumentar a sua capacidade de investimentos com recursos próprios, economizando as despesas com o pagamento dos juros bancários, e revertendo tais recursos em ações com impacto direto na população linharenses.

Ressalta-se que, o Município de Linhares dispõe de margem suficiente de capacidade de financiamento para contratação da operação de crédito pretendida, assim como as garantias oferecidas e praticadas para operações de crédito internas, conforme prevê a legislação vigente.

Assim, diante das considerações acima expostas e considerando a relevância dessa operação para a sustentabilidade financeira do Município, solicito o empenho de Vossa Excelência e demais vereadores desta Nobre Casa de Leis no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei, renovando os votos de elevado apreço e consideração a este Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI

Prefeito do Município de Linhares





Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350039003800350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interno junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados a realização da portabilidade de dívidas, conforme Ação 2.209 - Encargos e Amortização da Dívida, prevista no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor na data da publicação desta lei, objetivando a manutenção da capacidade de investimentos do Município de Linhares observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução da Ação prevista no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes e despesas de capital relativas a investimentos e inversões financeiras, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “*pro solvendo*”, as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento vigente ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.





Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003800350038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Art. 6º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do contrato de que trata o art. 1º, a cópia do respectivo contrato e das garantias assumidas pelo Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito do Município de Linhares





Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350039003800350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em atendimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que o aumento da despesa decorrente da aplicação do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Brasil S.A., com a garantia da União, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com os termos dos artigos 4º e 5º da minuta do Projeto de Lei encaminhada.

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito do Município de Linhares





Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350039003800350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informações sobre a repercussão financeira decorrente da implementação da lei para o exercício em curso e para os 02 (dois) subsequentes, em atendimento ao disposto no inc. I, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ANO	RECEITAS		DESPESAS	
	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total
2022	R\$ 84.000.000,00	-	R\$ 913.500,00	R\$ 913.500,00
2023	-	R\$ 1.555.555,56	R\$ 11.630.441,81	R\$ 13.185.997,37
2024	-	R\$ 9.333.333,33	R\$ 9.295.541,35	R\$ 18.628.874,68

Destaca-se que os valores acima referem-se a projeções estimadas, considerando a possibilidade de formalizar as operações de crédito propostas entre o final de 2022 e meados de 2023, e o cenário macroeconômico em 16/09/2022, data do envio do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL), no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), conforme indicadores abaixo:

Mediana - Agregado	2022					2023					2025				
	16.4	16.1	16.0	16.0	16.0	16.4	16.1	16.0	16.0	16.0	16.4	16.1	16.0	16.0	16.0
IPCA (variação %)	6,82	6,40	6,00	▼ (12)	143	5,93	5,04	5,00	▼ (5)	142	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,07	2,38	2,25	▲ (3)	108	2,79	2,75	2,75	▲ (1)	105	2,75	2,75	2,75	2,75	2,75
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,20	5,20	▲ (0)	117	5,20	5,20	5,20	▲ (0)	116	5,20	5,20	5,20	5,20	5,20
Selic (% a.a.)	10,75	11,75	10,75	▲ (1)	110	10,75	10,75	10,75	▲ (0)	109	10,75	10,75	10,75	10,75	10,75
ICPM (variação %)	10,75	9,61	9,01	▼ (12)	79	8,55	8,55	8,55	▲ (0)	78	8,55	8,55	8,55	8,55	8,55
IPCA Administrado (variação %)	1,89	2,34	2,16	▼ (12)	81	4,38	4,38	4,38	▲ (0)	77	4,38	4,38	4,38	4,38	4,38
Conta corrente (R\$/bilhão)	16,50	25,00	26,52	▼ (1)	21	26,00	26,00	26,00	▲ (0)	25	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00
Balança comercial (R\$/bilhão)	67,00	66,00	65,00	▼ (1)	26	65,00	65,00	65,00	▲ (0)	23	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00
Investimentos diretos no país (% do PIB)	55,00	60,00	60,00	▲ (2)	21	60,00	60,00	60,00	▲ (0)	24	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
Dívida pública do setor público (% do PIB)	93,00	93,00	93,00	▲ (0)	33	93,00	93,00	93,00	▲ (0)	33	93,00	93,00	93,00	93,00	93,00
Resultado primário (% do PIB)	0,30	0,50	0,75	▲ (2)	30	1,00	1,00	1,00	▲ (0)	29	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Resultado nominal (% do PIB)	-6,89	-6,76	-6,78	▲ (1)	83	-6,75	-6,75	-6,75	▲ (0)	82	-6,75	-6,75	-6,75	-6,75	-6,75

Fonte: Banco Central do Brasil.


BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito do Município de Linhares



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350039003800350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350039003800350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MUNICÍPIO DE LINHARES - ES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2022 - MAIO A AGOSTO DE 2022
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

STN/SICONFI

RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	173.045.553,63	166.154.065,48	160.193.966,70	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	173.045.553,63	166.154.065,48	160.193.966,70	
Empréstimos	149.909.521,19	143.624.925,00	137.580.397,37	
Internos	149.909.521,19	143.624.925,00	137.580.397,37	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos		150.729,61	1.042.434,38	
Internos		150.729,61	1.042.434,38	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	23.136.032,44	22.378.410,87	21.571.134,95	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	19.796.821,36	19.215.439,07	18.606.715,92	
De Demais Contribuições Sociais	3.339.211,08	3.162.971,80	2.964.419,03	
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratadas				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	224.628.770,65	265.665.998,25	295.647.791,03	
Disponibilidade de Caixa	224.628.718,97	265.665.946,57	295.647.739,35	
Disponibilidade de Caixa Bruta	229.745.432,41	268.876.597,02	298.904.391,58	
(-) Restos a Pagar Processados	3.839.917,88	192.783,05	46.250,94	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.276.795,56	3.017.867,40	3.210.401,29	
Demais Haveres Financeiros	51,68	51,68	51,68	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(51.583.217,02)	(99.511.932,77)	(135.453.824,33)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	809.988.118,99	868.234.115,18	919.384.440,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (IV - V)	809.988.118,99	868.234.115,18	919.384.440,57	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/V)	21,36	19,14	17,42	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/V)	(6,37)	(11,46)	(14,73)	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	971.985.742,79	1.041.880.938,22	1.103.261.328,68	
LIMITE DE ALERTA (inciso III de § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	874.787.168,51	937.692.844,40	992.935.195,81	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)				
PASSIVO ATUARIAL	228.979.157,27	228.979.157,27	228.979.157,27	
RP NÃO-PROCESSADOS	14.910.700,11	6.288.471,26	714.665,65	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito. Emissão: 28/09/2022, às 10:13:45



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350039003800350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MUNICÍPIO DE LINHARES - ES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2022 - MAIO A AGOSTO DE 2022
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

STN/SICONFI

RS 1,00

Assinado digitalmente por
BRUNO MARGOTTO
CPF: 091.190.227-0
Data: 2022.09.29 16:15:02
0350

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por JULIANO CESAR
GOMES:10153795751
Dados: 2022.09.29 20:15:37 -03'00'

JULIANO CESAR GOMES
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Assinado digitalmente por
LIANE SESANA
CPF: 072.274.147-02
Data: 2022.09.29
16:11:05 -0300

LIANE SESANA BIANCARDI
CONTADORA
CRC-ES013449/0

Assinado digitalmente por
FRANK
CPF: 078.131.717-02
Data: 2022.09.29
16:11:16 -0300

FRANK CORREA
CONTROLADOR GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003800350038003A005000

Assinado eletronicamente por **JACIARA DE ASSIS** em 11/11/2022 14:29

Checksum: **01F274D8BDA7357D5883BFCD01F638D8E69523CCC6076CC4BEF8639069DE3B1C**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350039003800350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

